EDITAL nº 366/2026-PROGEP

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da Universidade Federal do Maranhão, no uso da competência que lhe foi delegada, e de acordo com o Artigo 39 da Resolução nº. 120 – CONSUN, de 04 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, **o resultado final DEFINITIVO** do Concurso Público para provimento de Cargos da Carreira do Magistério Superior, aberto por meio do **Edital nº 36/2026-PROGEP.**

1. Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS – Campus de São Luís

1.1 Coordenação Especial de Saúde Pública

AMPLA CONCORRÊNCIA:

Área / Subárea do Concurso	Classe	Candidato(s) Aprovado(s)
Saúde Coletiva / Epidemiologia e Bioestatística	Assistente	Victor Nogueira da Cruz Silveira – 1º lugar Elisa Miranda Costa – 2º lugar José Mario Nunes da Silva – 3º lugar Francenilde Silva de Sousa – 4º lugar João Ferreira Silva Junior – 5º lugar Alicia Cardoso Lima – 6º lugar

NEGRO:

Área / Subárea do Concurso	Classe	Candidato(s) Aprovado(s)
Saúde Coletiva / Epidemiologia e Bioestatística	Assistente	Victor Nogueira da Cruz Silveira – 1º lugar José Mario Nunes da Silva – 2º lugar Francenilde Silva de Sousa – 3º lugar

PCD:

Área / Subárea do Concurso	Classe	Candidato(s) Aprovado(s)
Saúde Coletiva / Epidemiologia e Bioestatística	Assistente	Não houve candidatos inscritos.

INDÍGENA:

Área / Subárea do Concurso	Classe	Candidato(s) Aprovado(s)
Saúde Coletiva / Epidemiologia e Bioestatística	Assistente	Não houve candidatos inscritos.

QUILOMBOLA:

Área / Subárea do Concurso	Classe	Candidato(s) Aprovado(s)
Saúde Coletiva / Epidemiologia e Bioestatística	Assistente	Não houve candidatos inscritos

Observações:

1- Para assegurar os direitos dos candidatos com deficiência e autodeclarados negros, indígenas e quilombolas no preenchimento das vagas que surgirem no prazo de validade do Concurso, serão classificados o máximo de candidatos previstos no item 13.14 do Edital nº 36/2026-PROGEP, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade estabelecidos em lei. A posição será ocupada pelo candidato que obtiver a melhor nota dentre os candidatos da mesma cota, de acordo com a reserva inicial de cada vaga, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Posição na lista de classificação	**Vaga reservada para AC**	**Vaga reservada para Negro**	**Vaga reservada para PcD**	**Vaga reservada para Indígena**	**Vaga reservada para Quilombola**
1ª	1º classificado AC	1º classificado Neg	1º classificado PcD	1º classificado Ind	1º classificado Qui
2ª	1º classificado Neg	1º classificado AC	1º classificado Neg	1º classificado Neg	1º classificado Neg
3ª	2º classificado AC	2º classificado AC	1º classificado AC	1º classificado AC	1º classificado AC
4ª	3º classificado	3º classificado	2º classificado	2º classificado AC	2º classificado AC

Posição na lista de classificação	Vaga reservada para AC	Vaga reservada para Negro	Vaga reservada para PcD	Vaga reservada para Indígena	Vaga reservada para Quilombola
	AC	AC	AC		
5ª	1º classificado PcD	1º classificado PcD	3º classificado AC	1º classificado PcD	1º classificado PcD
6ª	2º classificado Neg	2º classificado Neg	2º classificado Neg	2º classificado Neg	2º classificado Neg
7ª	4º classificado AC	4º classificado AC	4º classificado AC	3º classificado AC	3º classificado AC
8ª	5º classificado AC	5º classificado AC	5º classificado AC	4º classificado AC	4º classificado AC
9ª	6º classificado AC	6º classificado AC	6º classificado AC	5º classificado AC	5º classificado AC

Legenda:

AC = Ampla Concorrência; **Neg** = Negros; **PcD** = Pessoa com Deficiência; **Ind** = Indígena; **Qui** = Quilombola

2- Em conformidade com os Decreto nº 12.536/2025, na hipótese de número insuficiente de candidatos negros, indígenas ou quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas: a) na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas. b) na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas. c) na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência. d) na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista.

3- Caso não haja candidatos com deficiência para a vaga reservada, completarão a lista final de classificação os candidatos de ampla concorrência, até atingir o quantitativo de classificados previsto no item 13.14 do Edital nº 36/2026-PROGEP, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

São Luís, 07 de julho de 2026.

ANA CARLA ARAÚJO ARRUDA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas